

**LEI Nº 1.211/2020**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual pandemia decorrente do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual pandemia decorrente do COVID-19.

**Art. 2º** - Ficam antecipados os seguintes feriados:

- I – São João (24/06); e
- II – São Pedro (29/06).

**Parágrafo Único** - Os feriados que se referem os incisos supracitados serão antecipados para a data adequada após a análise do Comitê de Combate ao Coronavírus com a finalidade de reforçar o isolamento social no município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 18 de junho de 2020.



**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito